

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO NORMATIVO Nº. 02/2020

de 23 de março de 2020.

ADOTA NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os motivos explicitados no Ato nº 01/2020 e em todas as normas aplicáveis no território nacional, estadual e municipal, no que se refere à prevenção e ao enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a competência privativa da Presidência desta Casa Legislativa de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, nos termos do Art. Art. 39, inciso II, da Resolução nº 022/2002 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO que à exceção da recepção, nenhuma das outras salas destinadas ao desempenho das atribuições rotineiras dos servidores dispõe de portas e janelas para áreas externas, sendo o prédio-sede da Câmara Municipal bastante desprovido de ventilação, favorecendo a contaminação por doenças contagiosas e infectocontagiosas;

RESOLVE:

Art. 1º. Editar o presente Ato adotando medidas temporárias de prevenção ao contágio e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, sem prejuízo do disposto nos Artigos 2º a 6º do Ato Normativo nº 01/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades internas no prédio-sede da Câmara Municipal, estando os servidores devidamente autorizados a executar o trabalho em regime *home office*, caso necessário, sem prejuízo da remuneração a que fazem jus.

Art. 3º. Na impossibilidade de desenvolver suas atribuições na forma prevista no artigo anterior, em razão da necessidade de lançar informações nos sistemas informatizados, os servidores deverão comunicar à Direção Geral de Secretaria a data e o horário em que estarão se dirigindo ao local de trabalho, de forma a evitar contato com outros servidores lotados no mesmo departamento.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo COVID-19.

Art. 5°. Revogam-se os Arts. 1°, 7° e 8° do Ato Normativo n° 01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 23 de março de 2020.

FLÁVIO CAETANO

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra:

ADILSON GELTNER

1º. Secretário